



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
6ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL
SEÇÃO DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 0367/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DAS ESTANTES DO ARQUIVO

A Polícia Militar de Sergipe, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário, abaixo indicados, fará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, através do ComprasNet.SE com vistas à contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto abaixo descrito, sob regime de menor preço por lote. Os documentos referentes às propostas comerciais das empresas interessadas deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da disputa, e em caso de desclassificação dos proponentes anteriores este prazo iniciará após convocação via e-mail.

QUANTO A JUSTIFICATIVA:

- CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMSE, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023, REALIZADA PELA CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS;
- CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO DE REFORMA A SER REALIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA TEM PRAZOS DE INÍCIO E FINALIZAÇÃO A SEREM CUMPRIDOS, FAZENDO-SE NECESSÁRIO A DESOCUPAÇÃO DO PRÉDIO COM A MAIOR BREVIDADE E IMINENTE INÍCIO DAS OBRAS;
- CONSIDERANDO A CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA SEDE TEMPORÁRIA DO QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMSE ENQUANTO DURAR A REFORMA SUPRACITADA, CONFORME PROCESSÃO 603/2023-COMPRAS.GOV-PM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE SEJA REALIZADA A MUDANÇA DE TODO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA NOVA SEDE;
- CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO EXIGE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DO ARQUIVO A CONTENTO COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL;
- CONSIDERANDO QUE O TAMANHO DE CADA ARQUIVO DESLIZANTE É 10 METROS x 1 METRO x 3 METROS (SÃO 6 AO TODO)
- CONSIDERANDO QUE O MATERIAL OBJETO DO CERTAME TRATA-SE DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE ARQUIVOS DESLIZANTES, O PRIMEIRO COMPOSTO POR 04 (QUATRO) MÓDULOS, SENDO 02 (DOIS) SIMPLES E 02 (DOIS) DUPLOS E O SEGUNDO POR 02 (DOIS) MÓDULOS DUPLOS, TOTALIZANDO 62 (SESENTA E DUAS) FACES, QUE COMPÕEM O ARQUIVO GERAL DA PM1;
- CONSIDERANDO QUE O SISTEMA DE ARQUIVOS DESLIZANTES, DE MARCA ARQUIPIX, ADQUIRIDO PELA POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE ARMAZENA CERCA DE 12.000 (DOZE MIL) PRONTUÁRIOS DE MILITARES ESTADUAIS, ATIVOS E INATIVOS, COM ORIGINAL E CÓPIA DE DIVERSOS DOCUMENTOS PESSOAIS RELATIVOS A ESTES, MOTIVO PELO QUAL A SUA REMOÇÃO PARA NOVA SEDE DO QUARTEL DO COMANDO GERAL REVELA-SE IMPRESCINDÍVEL E IMEDIATA, ALÉM DE DEMANDAR SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMOÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA, AFIM DE EVITAR DANOS À SUA ESTRUTURA.

1. Quanto ao Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
1	Serviço de desmontagem, transporte e montagem de 02 (dois) sistemas de arquivos deslizantes, o primeiro composto por 04 (quatro) módulos, sendo 02 (dois) simples e 02 (dois) duplos e o segundo por 02 (dois) módulos duplos, totalizando 62 (sessenta e duas) faces. • Cada Arquivo Deslizante mede 10 Metros x 1 Metro x 3 Metros (são 6 Ao Todo). • Desocupar e retirar os armários de aço dos trilhos; • Com profissionais especializados, retirar os trilhos; • Transportar os trilhos para o prédio da FANESE; • Preparar o piso da sala que receberá os arquivos; • Instalar e alinhar os trilhos dos arquivos de aço;	UNIDADE	01

	- Montar e regular os arquivos de aço nos trilhos. Endereço de saída da desmontagem: Rua Itabaina, 336 – Centro – Aracaju/SE Endereço de destino da montagem: Travessa Sargento Duque, 85 – Bairro Industrial - Aracaju/SE Os serviços deverão iniciar-se após a expedição da Ordem de Serviços/NE. Prazo para conclusão do serviço: até 15 dias corridos após início dos serviços. OBS.: Os veículos devem estar com bom estado de conservação e registrados na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).		
--	--	--	--

2. Setor Requisitante: PM1 da PMSE.

3. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

4. Quanto ao prazo de entrega de proposta e outras documentações correlatas:

4.1. O proponente primeiro colocado no certame terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o fim dos lances para apresentar:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio/sede da licitante, com a indicação na mesma do número da inscrição estadual da empresa licitante;
- e) Certidão de regularidade de ICMS ou outra equivalente na forma da Lei (somente paracontribuinte inscrito no cadastro do Estado de Sergipe);
- f) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) **Para microempresas e empresas de pequeno porte:** Declaração ou documento público comprovando que está enquadrada como microempresada ou empresa de pequeno porte.

Para microempreendedores individuais: certificado de condição de microempreendedorindividual ou documento público comprovando esta condição.

- h) Declaração contratual: Documento indicando as obrigações da contratada, assinado e datado pelo representante da licitante vencedora, conforme modelo constante neste edital.
- i) A fase de negociação é a fase na qual a licitante detentora do melhor lance, deverá enviar, junto à proposta comercial, especificações do(s) produto(s) ofertado(s) e demais documentações solicitadas no edital, para ser avaliada pelo comprador, observando se atende aos requisitos do edital, caso a documentação não atenda, ressalvando os casos previstos nos Itens 5.4 e 5.5, a empresa será desclassificada, convocando-se o próximo colocado.

4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do produto.

4.1.2. No caso do valor total ser uma dízima, será necessário que o fornecedor informe na proposta um valor unitário que não resulte em um valor total com dízima, tendo no máximo duas casas decimais no valor total por item e consequentemente no valor geral.

Exemplo de formatação possíveis:

Quantidade em unidade	Valor unitário	Valor total por item (sempre com duas casas decimais)
3.500 und	R\$ 0,5990	R\$ 2.096,50
10 und	R\$ 2,99	R\$ 299,00

4.2. No caso do proponente ser convocado após desclassificação do proponente anterior, o prazo para cumprimento do Item 4 será de 2 (dois) dias úteis após a convocação através de e-mail cadastrado no Portal ComprasNet.SE.

4.3. Toda a documentação enviada por meio eletrônico deverá ser no **formato .pdf**

4.4. É obrigatória por parte do fornecedor a leitura na íntegra deste Edital.

4.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no portal ComprasNet.SE, prevalecerá a descrita neste edital.

4.7. Caso a empresa ganhadora do certame não possua cadastro no sistema I-GESP (Gestão Pública Integrada), utilizado pelo Estado de Sergipe para confecção de empenhos, será solicitada documentação para cadastro no sistema, e o prazo para envio desta documentação será de 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação.

5. Quanto à análise da proposta

5.1. A proposta deverá conter as todas as informações constantes na sugestão de modelo em anexo (Item 14) com descrição detalhada do objeto, indicando marca e modelo constantes na proposta demonstrando as especificações do produto e com foto dos mesmos. A descrição na proposta deverá ser a do produto efetivamente a ser entregue e deverá corresponder a marca e modelo apresentado na foto.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, marca, modelo, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais, a redução de preços por lances e os casos previstos nos Itens 5.4 e 5.5; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

5.3. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro/comprador quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.4. Caso as marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s) na proposta atenda(m) ao estabelecido no Item 1 do Edital e as outras informações prestadas nos itens da proposta não atendam ao prescrito na alínea h do Item 4.1, ou por omissão de informações ou por divergência das referidas com o Edital, a PMSE poderá requerer a readequação da proposta apresentada, tendo o fornecedor o prazo de 1 (um) dia útil para sanar o problema através do envio de uma nova proposta, a contar da data de envio da notificação por e-mail, não permitido alteração da marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s) na proposta anterior.

5.5. Havendo restrição em alguma documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.5, implicará decadência do direito à contratação, sendo convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.7. No caso de aquisição de serviço, poderá ser exigido atestado de capacidade técnica, caso seja necessário certificar a capacidade do fornecedor em executar o serviço conforme exigido em edital, em qualidade, quantidade e prazo estipulado, neste caso será dado o prazo de 1 (um) dia útil para o envio do atestado. A solicitação será enviada ao e-mail cadastrado no portal ComprasNet.SE.

5.8. Após a aprovação da proposta será enviado **e-mail de convocação para o fornecedor** informar o preço unitário no sistema Portal Compras Net, **o fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil** após esta convocação para informar no sistema os valores unitários e, caso o fornecedor não comunique **os preços unitários no sistema** dentro do prazo estabelecido, a empresa será desclassificada e será chamada a próxima proponente. No caso do valor unitário ser uma dízima, será necessário que o fornecedor informe um valor unitário que não resulte em dízima e que contenha no máximo duas casas decimais ao constar os valores tanto na proposta quanto no Portal, lembrando que **o valor com duas casas decimais já deverá** constar na proposta.

6. Quanto à execução do serviço licitado:

6.1 A Contratante poderá emitir Ordem de Serviço estabelecendo nova data para início e duração do mesmo, definindo prazos para execução do serviço que não sejam inferiores ao estipulado no item 9.2.

6.2. Todo material necessário para execução do serviço será por conta da empresa ganhadora (Ex: Produtos químicos, máquinas, fios, cabos, andaimes, ferramentas...), bem como o transporte. As marcas dos materiais deverão ser apresentados ao representante da contratante para que sejam aprovados.

6.3. Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros. Para isso, deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluída a higiene do trabalho), fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

6.4. Em caso de acidentes a CONTRATADA deverá: Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;

6.5. A contratada fornecerá, caso seja necessário, transporte e alimentação para o pessoal envolvido na execução do serviço.

6.6. Se após a execução do serviço, for constatado que o problema não foi sanado ou o serviço foi executado de forma incompleta ou em desacordo com as especificações exigidas em edital e proposta apresentada, o contratado será notificado, logo será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, tendo a contratada 10 (dez) dias corridos para sanar o problema.

6.7. O não respeito aos prazos aqui estabelecidos implicará desclassificação da empresa fornecedora.

6.8. Durante o prazo de garantia estipulado, a contratada deverá substituir qualquer material defeituoso e/ou reparar o(s) serviço(s) defeituoso(s), sem ônus para a PMSE, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação.

6.9. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato será por responsável designado pela **PM4** aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para regularizar falhas, faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

6.10. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.11. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

6.12. Fornecer mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Projeto Básico, os quais deverão ser maiores de 18 anos.

6.13. Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSE.

6.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

6.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

6.17. Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.

6.18. Executar, não podendo recusar-se sem motivo justificado, os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO – **PM4**.

6.19. Evitar danos às instalações, materiais ou equipamentos do local destinado ao serviço, por culpa ou dolo dos agentes da Contratada, e, caso aconteça, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

6.20. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.21. Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo o andamento da obra/serviço.

6.22. Qualquer alteração no cronograma, por quaisquer razões, somente após decisão de aprovação e autorização da **PM4**.

7. Envio e Notificação de Recebimento de Empenho:

7.1. A Nota de empenho (NE) será enviada por e-mail (compras.pm@pm.se.gov.br) ao e-mail do proponente cadastrado no Portal ComprasNet.SE e o proponente vencedor deverá notificar presencialmente ou através de e-mail o recebimento da NE no prazo de 1 (um) dia útil após o envio.

8. Quanto à Desclassificação

8.1. O não respeito aos prazos aqui estabelecidos **implicará desclassificação**, sendo chamado o próximo proponente detentor do menor valor, na ordem de classificação da dispensa por valor, para envio da proposta e documentações correlatas.

8.2. A empresa tem o período de 2 (dois) dias úteis após o fim dos lances para entregar a proposta e demais itens exigidos no item 4. Caso a proposta seja enviada com especificação insuficiente, não contendo as informações exigidas na alínea h do Item 4.1, com descrição divergente da marca e modelo apresentado, não atendendo a descrição requerida, ocorrendo insuficiência de dados, não houver marca e modelo do produto a ser fornecido, **não contiver valores unitários que resultem em valores totais com duas casas decimais**, conforme as condições requeridas no edital no prazo estabelecido, **que é de 2 (dois) dias úteis após o final dos lances**, haverá desclassificação do proponente, ressalvados os casos previstos nos Itens 5.4 e 5.5.

8.3. Deverão ser observados o exigido nos Itens 5.4 e 5.5, caso demandado, e o exigido no Item 4, sob pena de desclassificação.

8.4. Caso a empresa 1ª (primeira) colocada seja desclassificada, as demais convocadas terão prazo de 2 (dois) dias úteis após convocação por e-mail, para enviar a documentação solicitada no item 4.

9. Prazo e locais para prestação do serviço:

9.1. Os serviços de desmontagem, transporte e montagem serão executados na Rua Itabaiana, 336 – Centro – Aracaju/SE (origem do serviço), e serão transportados e montados na Travessa Sargento Duque, 85 – Bairro Industrial - Aracaju/SE (destino do serviço).

9.2. Prazo para início do serviço: **após expedição da Ordem de Serviços/NE, a empresa terá** o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para começar o serviço. A Ordem de Serviço/SE será enviada ao e-mail cadastrado no Portal ComprasNet.SE do proponente vencedor. Enquanto o prazo para conclusão do serviço é de **15 (quinze) dias corridos após o início**. O não respeito aos prazos aqui estabelecidos **implicará desclassificação** da empresa fornecedora.

9.3. Havendo impossibilidade da entrega/conclusão no prazo previsto, comunicar ao Setor de Compras da PMSE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecederam o prazo de vencimento da entrega/conclusão os motivos que impossibilitem o seu cumprimento para análise.

10. Quanto ao recebimento:

10.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:

- a) Provisoriamente: imediatamente após a entrega/conclusão, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações.
- b) Definitivamente: verificado o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, no máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- c) Se após o recebimento/conclusão provisório, for constatado que os materiais/serviços foram

entregues/prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, tendo a contratada 10 (dez) dias corridos para sanar o problema.

11. Obrigações da contratada:

- 11.1. O objeto licitado deverá ser garantido contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.
- 11.2. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:
 - a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
 - b) Em até 3 (três) dias úteis, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificado, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega; devendo ser o problema sanado em até 10 (dez) dias corridos após a constatação.
- 11.3. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará a anulação do empenho, quantos aos itens não substituídos.
- 11.4. Qualquer prorrogação nos prazos estabelecidos para entrega dos materiais fica condicionada ao setor solicitante.
- 11.5. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o nome do material/serviço e quantidade descrito na Ata.
- 11.6. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal em formato .xlm para o e-mail do Almoxarifado Geral da PMSE (almoxarifado.pmse@pm.se.gov.br). O não respeito a determinação deste item poderá implicar no atraso ou impedimento do pagamento do(s) produtos/serviço(s).
- 11.7. Cabe à contratada responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PMSE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.8. As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais íntegras; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.
- 11.9. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Licitante Vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços.

12. Obrigações da contratante:

- 12.1. Promover os pagamentos.
- 12.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 12.3. Fazer o acompanhamento do serviço e fiscalização através da **PM4**
- 12.4. Após a execução do serviço, a **PM4** atestará a nota fiscal e encaminhará ao Setor de Compras da PMSE.

13. Quanto ao pagamento:

- 13.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo Fornecedor, devendo correr o prazo após o recebimento da nota fiscal pelo Setor de Compras da PMSE, previamente atestada pelo recebedor (Almoxarifado ou Setor Solicitante).
- 13.2. No caso de descumprimento das obrigações por culpa da **Proponente Vencedora**, a **PMSE** poderá reter o pagamento até o seu cumprimento, não sofrendo atualização o valor retido, o mesmo acontecendo quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, sendo o documento devolvido, imediatamente, para substituição.

14. Quanto a retenção do Imposto de Renda pela contratada

- 14.1 A contratada deverá observar o contido no Decreto Estadual 331 de 27 de Junho de 2023, afim de realizar a retenção do imposto de renda, bem como deixar destacada na Nota Fiscal a informação acerca desta retenção.
- 14.2 Caso não seja cumprida a retenção do imposto de renda, ou ainda, caso não esteja destacada na Nota Fiscal a informação acerca da retenção do imposto devido, o mesmo será retido no momento do pagamento para cumprimento do Decreto Estadual 331/2023.
- 14.3 As empresas que se enquadram nas exceções do Decreto Estadual 331/2023, não cabe a aplicação das ações previstas nos itens 13.1 e 13.2.

15. Disposições finais

- 15.1. A proponente será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidos implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 15.2. A PMSE promoverá, em qualquer fase da contratação, diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.3. O preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas neste termo.
- 15.4. A não entrega do bem em perfeita condição de uso, até a data limite para a entrega, implicará nas sanções previstas na lei nº 14.131/21.

16. Modelo da Proposta a ser apresentada

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins da Dispensa por Valor PMSE-DV nº xxxx/202x, apresenta a seguinte proposta de preço:

	Descrição do Material	Quantidade em unidade	VI unitário	Valor total
1	Descrição do serviço			

Valor total por extenso: R\$(.....)

Validade da proposta: 60 dias

Prazo para início do serviço: Os serviços deverão iniciar-se após a expedição da Ordem de Serviços/NE.

Prazo para conclusão do serviço: 15 (quinze) dias corridos contados a partir do início do serviço.

Telefone: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxx@xxxxxx.xxx.xx

Banco: (xxxxx), Agência: (xxxx), nº da conta corrente: (xxxxx)

Aracaju, xx/xx/xxxx

Assinatura do Representante Legal



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
SERGIPE QUARTEL DO COMANDO-GERAL
6ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL
SEÇÃO DE COMPRAS**



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Eu, **PAULO DE JESUS PORTO** portador do RG. nº 212.249-SSP-SE, C.P.F nº 077.625.855-91, Representante Legal da empresa **H. D. DO BRASIL RENT A CAR RLTDA, CNPJ. 08.207.874/0001-26**, declaro, para os fins que se façam necessários, que tenho pleno conhecimento do modelo/tipo/dimensões do materiais que serão objetos dos serviços, e sou detentor de todas as informações, relativas à sua execução, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, abdicando assim a empresa a qual represento, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame **DISPENSA PRESENCIAL DP-PMSE-367/2024**.

Aracaju-SE, 20 de setembro de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
SERGIPE QUARTEL DO COMANDO-GERAL
6ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL
SEÇÃO DE COMPRAS**



DECLARAÇÃO CONTRATUAL – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Eu, PAULO DE JESUS PORTO portador do RG. nº 212.249-SSP-SE, C.P.F nº 077.625.855-91, Representante Legal da empresa H. D. DO BRASIL RENT A CAR RLTD, CNPJ. 08.207.874/0001-26, declaro que tenho conhecimento das condições contratuais da DP-PMSE-0367/2024, consoante termos abaixo:

1. Setor requisitante: PM1

2. Objeto, prazo e Local de entrega:

2.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DAS ESTANTES DO ARQUIVO.**

2.1.1 Descrição: **Serviço de desmontagem, transporte e montagem das estantes do arquivo para mudança de imóvel do QCG – Quartel do Comando Geral da PMSE.**

2.1.2 DESCRIÇÃO GERAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
1	Serviço de desmontagem, transporte e montagem de 02 (dois) sistemas de arquivos deslizantes, o primeiro composto por 04 (quatro) módulos, sendo 02 (dois) simples e 02 (dois) duplos e o segundo por 02 (dois) módulos duplos, totalizando 62 (sessenta e duas) faces Cada Arquivo Deslizante mede 10 Metros x 1 Metro x 3 Metros (são 6 Ao Todo). - Desocupar e retirar os armários de aço dos trilhos; - Com profissionais especializados, retirar os trilhos; - Transportar os trilhos para o prédio da FANESE; - Preparar o piso da sala que receberá os arquivos; - Instalar e alinhar os trilhos dos arquivos de aço; - Montar e regular os arquivos de aço nos trilhos. Endereço de saída da desmontagem: Rua Itabaina, 336 – Centro – Aracaju/SE Endereço de destino da montagem: Travessa Sargento Duque, 85 – Bairro Industrial - Aracaju/SE Os serviços deverão iniciar-se após a expedição da Ordem de Serviços/NE. Prazo para conclusão do serviço: até 15 dias corridos após início dos serviços. OBS.: Os veículos devem estar com bom estado de conservação e registrados na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).	UNIDADE	01

2.2 Valor total do material: **R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais);**

2.3. O local/objeto/origem do serviço está situado na **Rua Itabaiana, nº 336, Quartel do Comando Geral (QCG), CEP 49095-170, Centro Aracaju/SE. E o local/objeto/destino do serviço está situado na Travessa Sargento Duque, nº 85, Bairro: Industrial, CEP: 49065-750, sede da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE.**

2.4. Prazo de execução: **após entrega da nota de empenho e iniciado os serviços a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para concluir todo o transporte dos mobiliários e equipamentos.** O não respeito aos prazos aqui estabelecidos implicará desclassificação da empresa fornecedora.

3. Obrigações da contratada:

- A Contratante poderá emitir Ordem de Serviço estabelecendo nova data para início e duração do mesmo, definindo prazos para execução do serviço que não sejam inferiores ao estipulado no item 9.2.
- Todo material necessário para execução do serviço será por conta da empresa ganhadora (Ex: Produtos químicos, máquinas, fios, cabos, andaimes, ferramentas...), bem como o transporte. As marcas dos materiais deverão ser apresentados ao representante da contratante para que sejam aprovados.
- Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros. Para isso, deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluída a higiene do trabalho), fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção

individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

- 3.4. Em caso de acidentes a CONTRATADA deverá: Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- 3.5. A contratada fornecerá, caso seja necessário, transporte e alimentação para o pessoal envolvido na execução do serviço.
- 3.6. Se após a execução do serviço, for constatado que o problema não foi sanado ou o serviço foi executado de forma incompleta ou em desacordo com as especificações exigidas em edital e proposta apresentada, o contratado será notificado, logo será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, tendo a contratada 10 (dez) dias corridos para sanar o problema.
- 3.7. O não respeito aos prazos aqui estabelecidos implicará desclassificação da empresa fornecedora.
- 3.8. Durante o prazo de garantia estipulado, a contratada deverá substituir qualquer material defeituoso e/ou reparar o(s) serviço(s) defeituoso(s), sem ônus para a PMSE, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação.
- 3.9. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato será por responsável designado pela PM4 aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para regularizar falhas, faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.
- 3.10. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 3.11. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 3.12. Fornecer mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Projeto Básico, os quais deverão ser maiores de 18 anos.
- 3.13. Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSE.
- 3.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.
- 3.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- 3.17. Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.
- 3.18. Executar, não podendo recusar-se sem motivo justificado, os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO – PM4.
- 3.19. Evitar danos às instalações, materiais ou equipamentos do local destinado ao serviço, por culpa ou dolo dos agentes da Contratada, e, caso aconteça, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.20. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.21. Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo o andamento da obra/serviço.
- 3.22. Qualquer alteração no conograma, por quaisquer razões, somente após decisão de aprovação e autorização da PM4.

4. Obrigações da contratante:

4.1. Promover os pagamentos.

a) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5. Quanto ao pagamento:

5.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo Fornecedor, devendo correr o prazo após o recebimento da Nota Fiscal/Recibo Fatura (ou documento equivalente de acordo com a especificidade de cada empresa) pelo Setor de Compras da PMSE, previamente atestada pelo recebedor (Almoxarifado ou Setor Requisitante).

5.2. No caso de descumprimento das obrigações por culpa da **Proponente Vencedora**, a **PMSE** poderá reter o pagamento até o seu cumprimento, não sofrendo atualização o valor retido, o mesmo acontecendo quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Recibo Fatura (ou documento equivalente de acordo com a especificidade de cada empresa), sendo o documento devolvido, imediatamente, para substituição.

6. Disposições finais

6.1. A proponente será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidos implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, o

cancelamento do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

6.2. A PMSE promoverá, em qualquer fase da contratação, diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.3. O preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas neste Edital.

6.4. A não entrega do bem em perfeita condição de uso, até a data limite para a entrega, implicará nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Aracaju-SE, 20 de setembro de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa